



Ariane

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ERRATA DO EDITAL Nº 33 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PROCESSO Nº
037/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de servidor cloud server para atividades escolares remotas da Secretaria Municipal de Educação.

Segue a errata do edital após a identificação de erros materiais de digitação:

ONDE SE LÊ:

3.9.1 - A declaração que se refere o **item 3.8** será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

LEIA-SE:

3.9.1 - A declaração que se refere o **item 3.9** será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

ONDE SE LÊ:

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1. o será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

LEIA-SE:

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1. **Não** será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

ONDE SE LÊ:

6.2.11 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública

DEAM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

LEIA-SE:

6.2.11- Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

Dessa forma, observando o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, sendo que as alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação, estão disciplinadas no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A obrigatoriedade de republicar o edital e reabrir o prazo da licitação, mesmo nos casos em que hajam diminuição de exigências já foi vastamente apresentada na doutrina, como por exemplo, no Acórdão nº 1197/2010 – TCU – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

9.2.2. atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

Diante disso, tendo em vista o entendimento de que **NÃO** haverá alteração na formulação das propostas, fica decidido pela manutenção da data atual da sessão. Desse modo, encaminho a presente errata devidamente protocolada ao setor de licitações para que providencie a sua publicação no Diário Oficial da AMM-MG e no site oficial da Prefeitura de Muriaé.

Muriaé, 06 de abril de 2021

Registre-se e publique-se.


Diego Emilio de Almeida Motta
Pregoeiro - MASP 3.300-001

DATA:
ASS: